

Publicada no Jornal Oficial de nº. 426, de 2.4.1966
(Jornal "O Eco" de 2.4.1966)

LEI nº. 925

PROCESSO nº. 124-P

Lei n. 925

de 10 de março
de 1966

Revoga o artigo
da Lei que
menciona.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá.
Faço saber que a Câmara Municipal de
Guaratinguetá, decreta e eu sanciono a seguinte
lei:

Artigo 1.º - Fica Revogado o artigo 2.º da
Lei n.º 811, de 25 de junho de 1964.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrario.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 14
de março de 1966.

Belmiro Dinamarco Filho — Prefeito
Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Bréno Viana — Diretor da Fazenda
Registrado no Livro de Leis n. VII, a fls.

Sergio Altino M. Ribeiro — Secretario